TRABALHO DOCENTE E ENSINO REMOTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE COMPARADA DAS REALIDADES DE MINAS GERAIS E DA BAHIA (2020-2022)

Luciana Oliveira Correia
Universidade do Estado da Bahia, Caetité, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-6691-6087
Endereço eletrônico: docuah2005@gmail.com

José Heleno Ferreira
Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, Coordenação Minas Gerais, Divinópolis, Minas Gerais, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-3552-726X
Endereço eletrônico: zeheleno.ferrreira@gmail.com

Arthur Fernandes dos Reis
Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0000-6892-7759
Endereço eletrônico: arthureisacademico@gmail.com

Palavras-chave: trabalho docente. ensino remoto. pandemia covid-19. precarização.

INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 impôs à educação básica brasileira uma experiência inédita: o fechamento das unidades escolares por quase dois anos e a implementação emergencial do ensino remoto. Este texto, que é parte de um trabalho de pesquisa desenvolvido entre grupos da PUC-MG e da UNEB/Campus VI, analisa comparativamente as normativas no âmbito das secretarias estaduais de Educação e os desdobramentos dessa conjuntura para o trabalho docente nas redes estaduais de ensino de Minas Gerais e Bahia. O objetivo é compreender como as políticas educacionais implementadas nos respectivos estados, no período de 2020 a 2022, impactaram as condições de trabalho dos professores e professoras, evidenciando processos de precarização, burocratização e as resistências da categoria.

Fundamenta-se em pesquisa documental, com análise de decretos, resoluções,

portarias e pareceres emitidos pelos conselhos de educação e secretarias estaduais, além de revisão bibliográfica sobre o tema. A escolha dos dois estados justifica-se pela relevância de suas redes públicas de ensino e pela disponibilidade de normativas que permitem uma análise comparativa das estratégias adotadas diante da pandemia.

Em 28 de abril de 2020, o Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer nº 05/2020, que reorganizou o calendário e as atividades escolares, determinando sua realização de forma não presencial. A flexibilização do calendário letivo, autorizada pela Lei nº 14.040/2020, permitiu que estados e municípios se reorganizassem, dispensando o cumprimento dos 200 dias letivos, mas mantendo a obrigatoriedade das 800 horas anuais. Essa medida, embora necessária, abriu precedentes para a adoção de soluções emergenciais que, em muitos casos, aprofundaram desigualdades preexistentes e precarizaram o trabalho docente.

O CASO DE MINAS GERAIS: GREVE, NEGACIONISMO E RESISTÊNCIA

Em Minas Gerais, o cenário era particularmente crítico. A categoria docente já enfrentava, antes da pandemia, o não pagamento do Piso Salarial do Magistério, medidas de terceirização de atividades de limpeza e administração e a não nomeação de aprovados em concursos públicos. Em 11 de fevereiro de 2020, a categoria deflagrou greve, que se prolongou após o início da pandemia. O Governo de Minas, alinhado a uma perspectiva negacionista da gravidade da pandemia, buscou por diversas vezes a retomada do ensino presencial. Em abril de 2020, determinou o retorno dos trabalhadores da administração e limpeza às escolas, medida revogada após batalha judicial e mobilização do Sindicato Único dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação de Minas Gerais (Sind-UTE).

A Resolução SEE nº 4310/2020 instituiu o Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REAPN) e o teletrabalho nas escolas, assegurando o cumprimento da carga horária mínima. O REAPN estabeleceu a oferta do Plano de Estudos Tutorados (PET), no formato online ou impresso, além de aulas transmitidas pela Rede Minas e a plataforma Escola Digital, desenvolvida por organizações privadas como Instituto Natura, Fundação Lemann e Fundação Telefônica Vivo.

As críticas ao PET e à plataforma Escola Digital foram numerosas: professores apontaram a burocratização do trabalho docente, as dificuldades de contato com estudantes e

suas famílias, e a inadequação dos materiais à realidade das escolas. Às dificuldades tecnológicas e de capacitação, somou-se o acúmulo de tarefas burocráticas, que consumiam tempo que poderia ser dedicado ao planejamento pedagógico e ao atendimento aos alunos.

No segundo semestre de 2021, o ensino remoto foi substituído pelo ensino híbrido, com revezamento de grupos de estudantes. A frequência não era obrigatória, cabendo à família decidir pela adesão ao híbrido ou pela continuidade do remoto. O ano de 2021 encerrou-se com a retomada do ensino presencial, mas sem medidas para enfrentar a defasagem e a precarização do processo de escolarização de milhares de crianças e jovens que, por dois anos, estiveram ausentes da escola.

O CASO DA BAHIA: NORMATIVAS, CONTINUUM PEDAGÓGICO E AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Na Bahia, a Secretaria de Educação (SEC/BA) já planejava, em 2019, importantes mudanças para a rede estadual: a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a implementação do Novo Ensino Médio e a ampliação dos Complexos Integrados de Educação (CIE). A pandemia interrompeu ou atrasou esses processos, mas não os suspendeu completamente.

Os primeiros decretos estaduais, publicados em março de 2020, estabeleceram a quarentena (Decreto nº 19.529) e declararam emergência em todo o estado (Decreto nº 19.549). A Resolução CEE/BA nº 27 orientou as instituições sobre o desenvolvimento das atividades curriculares em regime especial, mas, diferentemente de Minas Gerais, a SEC/BA não emitiu, em 2020, nenhuma normativa específica para regulamentar o ensino remoto ou o trabalho docente na rede estadual. Assim, “as escolas públicas [rede estadual] do estado da Bahia, em 2020, não tiveram o respaldo de instrumentos legais e normativos que regulamentavam as atividades não presenciais ancoradas nos recursos digitais para validar o ano letivo" (Carvalho e Teixeira, 2022, p. 121). E o ano de 2020 findou com déficit no calendário escolar, a ser compensado em 2021.

A Resolução CEE/BA nº 50, de outubro de 2020, fundamentada na Lei Federal nº 14.040/2020, normatizou a integralização da carga horária e a reorganização do calendário, mencionando a possibilidade excepcional de adoção do *continuum* de duas séries ou anos escolares. O "Protocolo da Educação para o ano letivo 2020/2021" explicitou a opção da

SEC/BA pela realização de dois anos letivos em 2021, por meio do *Continuum Pedagógico*.

A Portaria SEC/BA nº 637/2021 regulamentou o *Continuum*, prevendo o cumprimento de 700 horas para 2020 e 800 para 2021, com atividades remotas, híbridas e presenciais. No entanto, assim como em Minas Gerais, as normativas e o documento orientador não trataram das condições materiais para a realização do trabalho remoto, nem dos custos financeiros da "inovação forçada" para os docentes, ou mesmo da saúde mental dos profissionais. Entre 2020 e 2022, foram publicadas 41 normativas com impacto no trabalho docente, mas nenhuma abordou esses aspectos objetivos da implementação do ensino remoto.

Em 2021, as aulas no formato remoto começaram em março, com a "Jornada Paulo Freire". O governo criou o Programa Bolsa Presença (Lei nº 14.310/2021), garantindo R$150,00 às famílias inscritas no CadÚnico, mas sem vincular o recebimento à participação dos estudantes nas atividades remotas. O retorno híbrido ocorreu em julho de 2021, e o retorno 100% presencial, em outubro. Em abril de 2022, o Decreto nº 21.322 revogou o Decreto nº 19.528, que estabelecia o trabalho remoto para servidores dos grupos de risco, oficializando o fim do teletrabalho na educação.

ANÁLISE COMPARADA E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

A comparação entre as experiências de Minas Gerais e Bahia revela semelhanças e diferenças importantes. Em ambos os estados, a implementação do ensino remoto foi marcada pela precarização das condições de trabalho docente, com a imposição de novas tarefas e responsabilidades sem a devida capacitação, suporte tecnológico ou contrapartida financeira. A burocratização foi um traço comum: em Minas, o PET e a plataforma Escola Digital geraram acúmulo de tarefas; na Bahia, a ausência de normativas claras em 2020 deixou os professores em um limbo, sem respaldo para suas atividades.

Um aspecto particularmente preocupante, identificado em ambos os estados, foi a ausência de políticas públicas para enfrentar a defasagem de aprendizagem e a evasão escolar. Em Minas, o ano de 2021 encerrou-se sem medidas para enfrentar a precarização do processo de escolarização. Na Bahia, embora o *Continuum Pedagógico* tenha sido uma tentativa de reorganizar o currículo, ele não foi acompanhado de estratégias eficazes para recuperar os alunos que ficaram à margem das atividades remotas. Em ambos os casos, um número expressivo de estudantes ficou alheio a quaisquer atividades de ensino, seja por falta de

acesso à tecnologia, seja por desmotivação ou abandono.

CONCLUSÕES

A análise comparada das experiências de Minas Gerais e Bahia durante o ensino remoto evidencia um padrão comum: a precarização e a burocratização do trabalho docente, em um contexto de negacionismo e de ausência de políticas públicas estruturantes. Em ambos os estados, as normativas foram insuficientes para garantir condições dignas de trabalho aos professores e professoras, e para assegurar o direito à educação de qualidade para todos os estudantes. A pandemia escancarou desigualdades históricas e aprofundou a crise do trabalho docente no Brasil. A retomada do ensino presencial, em 2022, não foi acompanhada de medidas efetivas para reparar os danos causados por dois anos de ensino remoto precarizado. A ausência de investimentos na carreira docente, na formação continuada e na infraestrutura das escolas públicas continua sendo um desafio estrutural.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP N° 5/2020**, 28 de abril de 2020.

BAHIA. **Decreto n. 19.528**, de 16 de março de 2020. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 16 mar. 2020.

BAHIA. **Decreto n. 19.529**, de 16 de março de 2020. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 16 mar. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação. **Portaria SEC/BA nº 637**, de 02 de março de 2021. Dispõe sobre a reorganização das atividades letivas nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia. Salvador, 2021.

BAHIA. Secretaria de Educação**. Protocolo da Educação para o ano letivo 2020/2021**. Salvador: SEC/BA, out. 2020.

CARVALHO, J. C. A. R.; TEIXEIRA, M. de C. C. O ensino remoto no Complexo Integrado de Educação de Caetité (ano letivo continuum curricular 2020/2021). In: DE JESUS, s.n. (Coord.) **Almanaque de formação continuada do professor** – V.3. Curitiba: Editora CRV, 2022. pp.121-140.

MINAS GERAIS. **Resolução SEE Nº 4310**, de 17 de abril de 2020. Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto n. 47.886**, de 15 de março de 2020. Diário do Executivo. Edição Extra da ALMG, Belo Horizonte, 2020.

PEREIRA, M. S. F.; SILVA, M. S. P. da. Educação Básica em Minas Gerais no Contexto da Pandemia e na Trilha do Partido "Novo". **Revista Educação Básica em Foco**, v. 1, n. 1, abril a junho de 2020, p. 1-5.